



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA A PROGRAMAS ESPECIAIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
- CONSULTOR POR PRODUTO**

TOR/DTI/MEC Nº /2011

1. Número e Título do Projeto:

OEI/BRA/09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE

2. Objetivo da Contratação

Consultoria Especializada para proposição de estratégia, metodologia de implementação e arquitetura do Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças (SIMEC), especificamente no que diz respeito ao módulo PAR 2010, PDE Interativo, Proinfância Manutenção, Mais Educação/Escola Aberta, PRO Jovem, para dar suporte às metodologias de gestão, previstas no termo de cooperação técnica, firmado entre o MEC e a OEI.

3. Enquadramento

3.1 Resultado

Resultado 1.1 - Estudos diagnósticos concebidos e realizados para identificação das necessidades institucionais, das tipologias e dos delineamentos referentes aos novos sistemas tecnológicos aplicáveis à implantação do PDE.

3.2 Atividade

Atividade 1.1.2 - Desenvolver processos de trabalho adequados aos novos sistemas e redes digitais utilizados na implantação do PDE.

4. Justificativa

O Ministério da Educação (MEC) lançou no final do ano de 2007 o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), cuja prioridade é investir na educação de qualidade, envolvendo todos os segmentos da comunidade educacional, qual seja, pais, alunos, professores e gestores, em iniciativas que busquem o sucesso e a permanência do aluno na escola.

Tendo em vista o MEC ser o órgão responsável pelas políticas educacionais do País, este possui uma robusta estrutura no sentido de garantir a obtenção de resultados significativos para corrigir as desigualdades educacionais que ocorrem historicamente no País. Nesse cenário o MEC tem se valido da ampla utilização de Tecnologia da Informação (TI) na busca por sistematizar as suas ações e programas e, com isso, maximizar os resultados pretendidos com suas políticas possibilitando uma

maior divulgação das informações de domínio público.

A prática de facilitar cada vez mais o acesso às informações e, ainda, de disponibilizar tais dados de forma organizada e numa linguagem amigável tem sido adotada pelo MEC como uma obrigação de gestão pública. Com isso tem aumentado, consideravelmente, o volume de demandas por implementação e/ou correção de instrumentos de TI.

Assim, objetivando dar celeridade a execução das ações do PDE o MEC e a Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) firmaram Projeto de Cooperação Técnica com vista ao aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação.

Dentro desse foco o MEC tem adotado um modelo de gestão dos programas de governo que utiliza sistemas informatizados como apoio e suporte a execução de ações desses programas e na implantação do PDE. Dessa forma o MEC pretende melhorar o alcance e desempenho de seus objetivos institucionais realizando o aprimoramento, a construção ou adequação de seus sistemas informatizados.

Isto posto, há uma constante necessidade de adotar medidas cabíveis à melhoria dos sistemas de informação do Ministério, tornando indispensável à contratação de profissional especializado para proposição de estratégia, metodologia de implementação e arquitetura do Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças (SIMEC).

5. Atividades que deverão ser executadas:

- a) Desenvolver estratégia de desenvolvimento de sistemas junto às áreas de negócio;
- b) Propor metodologias para implementação dos sistemas junto às equipes intervenientes do MEC, de modo a garantir a disponibilização da solução tecnológica para as áreas de negócio do MEC;
- c) Elaborar proposta de arquitetura e de desenvolvimento de instrumento que possibilite a emissão de relatórios gerenciais;
- d) Mapear o processo de definições de funcionalidades do Sistema SIMEC (Sistema de Monitoramento Estratégico).

6. Produtos ou resultados previstos, cronograma de entrega e remuneração:

PRODUTO	DATA DE ENTREGA
Documento Técnico “A” contendo o estudo analítico e os artefatos de análise do mapeamento de processo do módulo PDE Escola Interativo no âmbito do SIMEC, contemplando as regras de negócio e a diagramação em relação aos processos verificados.	52 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico “B” contendo o estudo analítico e os artefatos de análise do mapeamento de processo do módulo PRO Jovem no âmbito do SIMEC, contemplando as regras de negócio e a diagramação em relação aos processos verificados.	104 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico “C” contendo o estudo analítico e os artefatos de análise do mapeamento de processo da funcionalidade de Plano de Formação no PAR 2010 no âmbito do SIMEC, contemplando as regras de negócio e a diagramação em relação aos processos verificados.	156 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico “D” contendo o estudo analítico e os artefatos de análise do mapeamento de processo da funcionalidade de demanda de obras do PRONATEC no PAR 2010 do no âmbito do SIMEC, contemplando as regras de negócio e a diagramação em relação aos processos verificados.	208 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico “E” contendo o estudo analítico e os artefatos de análise do mapeamento de processo da funcionalidade de demanda de obras do Brasil Profissionalizado no âmbito do SIMEC, contemplando as regras de negócio e a diagramação em relação aos processos verificados.	260 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico “F” contendo o estudo analítico e os artefatos de análise do mapeamento de processo do sub-módulo “MaisEducação/Escola” Aberta no âmbito do SIMEC, contemplando as regras de negócio e a diagramação em relação aos processos verificados.	312 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico “G” contendo o estudo analítico e os artefatos de análise do mapeamento de processo do sub-módulo “Proinfância Manutenção” no âmbito do SIMEC, contemplando as regras de negócio e a diagramação em relação aos processos verificados.	360 dias após a assinatura do contrato

7. Requisitos mínimos de qualificação

a. Formação Acadêmica:

Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes graduações: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação;

Ou Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em qualquer área, acompanhado de certificado de curso de pós-graduação stricto e/ou lato senso na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

b. Exigências Específicas

b.1. Experiência profissional:

Experiência mínima de 5 anos em mapeamento de processos, preferencialmente tendo exercido atividades de levantamento, análise e desenvolvimento de sistemas.

b.2. Desejável:

Desejável experiência em atividades de planejamento e coordenação de atividades de análise e desenvolvimento de sistemas.

8. Vigência dos contratos

Em até 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

9. Valor total do contrato por consultor: pagamentos distribuídos em 7 (sete) parcelas.

10. Número de Vagas: 01 (uma) vaga

11. Local de Trabalho: as atividades serão desenvolvidas na DTI/MEC, situado na Esplanada dos Ministérios – Bloco L – Brasília - DF

12. Considerações gerais:

- Os produtos deverão ser entregues à Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI/MEC, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, CEP 70047-900, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou

Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial e rubrica nas demais páginas,.

- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

Brasília, outubro de 2011.